

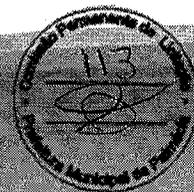
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROJETO "LITERATURA A VAPOR – EDUCAÇÃO INFANTIL" (0 A 5 ANOS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA.
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
3. JUSTIFICATIVA: A aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" para a Secretaria de Educação se faz necessária para promover o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças de 0 a 5 anos. A literatura infantil desempenha um papel fundamental no estímulo à imaginação, criatividade e no desenvolvimento da linguagem, sendo essencial para a formação de leitores desde a mais tenra idade. Além disso, os livros selecionados para o projeto são cuidadosamente escolhidos para abordar temas relevantes para a faixa etária, contribuindo para a formação de valores e para o desenvolvimento socioemocional das crianças. Através da aquisição dos livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil", a Secretaria de Educação busca proporcionar às crianças um contato enriquecedor com a leitura, incentivando o gosto pelos livros desde cedo e contribuindo para a formação de cidadãos críticos e reflexivos. Além disso, a disponibilização de materiais de qualidade para as escolas da rede pública de ensino demonstra o compromisso da Secretaria em oferecer uma educação de excelência, que valorize o desenvolvimento integral dos alunos e promova a igualdade de oportunidades no acesso ao conhecimento..
4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias , a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO , nos locais e dias determinados pela solicitante.
5. DAS AMOSTRAS: 5.1. Serão solicitadas amostras do licitante provisoriamente declarado vencedor de todo o lote; 5.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote único; 5.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital; 5.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o seguinte endereço: Rua Francisco de Queiroz, s/nº, Centro – Palmácia/CE, sede da Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00h, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.



5.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência:

5.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não.

5.7. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

5.8. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue no dia seguinte ao da entrega pelo responsável designado pela Secretaria de Educação do Município de Palmácia, na sede da comissão de licitação, no endereço Praça 7 de Setembro – 653 – Centro - Palmácia/Ce. No horário de 08:00 às 12:00 horas

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá a duração até **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 14.133/2021, alterada e consolidada.

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 326.715,00 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e quinze reais), sendo apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, obtidas no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://www.tce.ce.gov.br>.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

a. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

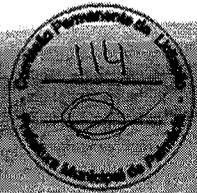
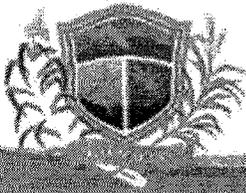
9. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL (IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 16/10/2024.

Antônio Carlos Ferreira Silva
Nome: **Antônio Carlos Ferreira Silva**

Cargo: **Secretário de Educação**



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

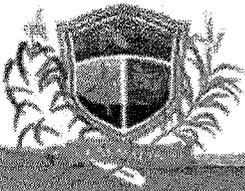
1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROJETO “LITERATURA A VAPOR – EDUCAÇÃO INFANTIL” (0 A 5 ANOS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.

2. DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>LITERATURA A VAPOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos)</p> <p>O projeto “Literatura a vapor – Educação infantil” é composto de quatro livros de literatura, cada kit possui um livro com atividades de mediação e um manual do educador. Todos os livros de literatura são acessíveis para pessoas cegas. O apoio digital possui, além de textos e atividades complementares, conteúdo audiovisual com vídeos e podcasts exclusivos. A plataforma de suporte à obra é atualizada mensalmente com novos conteúdos.</p> <p>A coleção contém:</p> <p>LIVRO DE MEDIAÇÃO DE LEITURA Formato: 30,0 x 30,0 cm, colorido, 128 páginas ISBN: 978-65-88159-41-5</p> <p>LIVRO DA FAMÍLIA Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 48 páginas ISBN: 978-65-88159-37-8</p> <p>FOLHINHAS Formato: 24,0 x 17,0 cm, colorido, 32 páginas ISBN: 978-65-991456-9-8</p> <p>A NUVEM Formato: 20,0 x 20,0 cm, colorido, 24 páginas ISBN: 978-65-85184-38-0</p> <p>COMO PERDI O MEDO DO GATO Formato: 15,0 x 15,0 cm, colorido, 24 páginas ISBN: 978-65-88749-02-9</p> <p>GIRAFAS? Formato: 13,0 x 28,0 cm, colorido, 32 páginas ISBN: 978-65-88749-03-6</p> <p>O MEEDO QUE A GENTE TEM Formato: 20,0 x 20,0 cm, colorido, 24 páginas ISBN: 978-65-991456-8-1</p>	KIT	500	R\$ 653,43	R\$ 326.715,00
VALOR TOTAL:					R\$ 326.715,00

2.2 O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 326.715,00 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e quinze reais).**

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS:



3.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência para execução/entrega dos serviços/bens/produtos.

3.2. Os demais serviços e exigências a serem executados são os seguintes:

- a) Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e execução/aquisição dos serviços/produtos/itens;
- c) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- e) Adotar critérios de segurança alimentar, tanto para os empregados, quanto para a execução/entrega dos serviços/produtos/itens, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho ou prejuízo a terceiros;
- f) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/produtos até o(s) local(is) de entrega;
- g) A qualidade e integridade dos produtos será garantida pela empresa contratada. A Secretaria poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado;
- h) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do item, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca ou produto que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

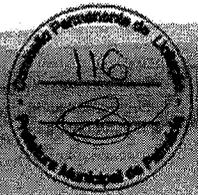
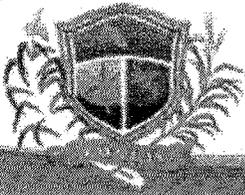
4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/prestação dos bens/serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Os equipamentos a serem utilizados para a entrega dos bens/produtos licitados deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Entregar os bens contratados em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos produtos, com trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;



- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade;

5. DA ENTREGA DOS BENS:

5.1. Os produtos/bens/serviços objeto desta licitação deverá ser entregues/executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo verificação dos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria da Solicitante.
- b) O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene.
- c) O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- d) A qualidade e integridade dos produtos será garantida pela empresa contratada. A Prefeitura poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado.
- e) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, à custa da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregular(es) pelo que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

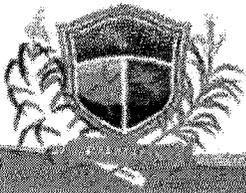
6.1. A gestão do contrato, fiscalização e programação necessária a execução dos serviços/entregas será efetuada por servidor designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

6.2. Os recebimentos serão fiscalizados, aferidos e acompanhados pela Secretaria Contratante, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados ou recebimentos.

6.3. A Secretaria requisitante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo a entrega/execução dos itens/bens/produtos em qualquer fase.

7. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.



7.2 O atestado pode ser apresentado em arquivo original com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, ou em documento digital com autenticidade reconhecida por Cartório de Notas digital.

7.3 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação acima, instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

Antônio Carlos Ferreira Silva
Secretário de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.10.08.173-01 - DATA: 08/10/2024

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de acesso à literatura de qualidade para crianças de 0 a 5 anos na rede de ensino. A aquisição dos livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" é essencial para estimular o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos, promovendo o gosto pela leitura desde cedo.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

A aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" (0 a 5 anos) para a Secretaria de Educação se enquadra na categoria de compra de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação indicada seria a pregão, visando garantir a competitividade e a transparência no processo de aquisição dos livros para atender às necessidades educacionais da rede pública de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, por meio do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil". A aquisição de livros infantis é essencial para estimular o hábito da leitura desde cedo, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos. A contratação pública se faz necessária para garantir a qualidade e diversidade de materiais didáticos disponíveis nas escolas, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão para a aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" (0 a 5 anos) está inclusa no plano de contratação anual da Secretaria de Educação, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133. Essa ação visa promover o desenvolvimento educacional das crianças na primeira infância.

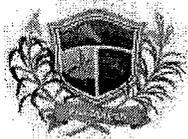
5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica e operacional para fornecer os livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" para a faixa etária de 0 a 5 anos.
2. Apresentação de proposta de preço compatível com o mercado e com os recursos disponíveis pela Secretaria de Educação.
3. Garantia de qualidade dos livros a serem adquiridos, comprovada por meio de certificações ou selos de qualidade reconhecidos.
4. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no edital de licitação, de forma a garantir a disponibilidade dos livros para as atividades educacionais programadas.
5. Apresentação de documentação fiscal regularizada, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora.
6. Atendimento aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social, como a utilização de materiais ecologicamente corretos na produção dos livros e a garantia de condições dignas de trabalho para os colaboradores envolvidos na fabricação dos mesmos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

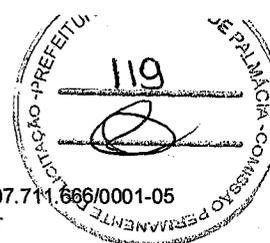
O levantamento de mercado para a aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" (0 a 5 anos) pela Secretaria de Educação é essencial para garantir a transparência e a competitividade no processo licitatório. De acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, é necessário realizar uma pesquisa de preços e condições de fornecimento no mercado, a fim de obter propostas vantajosas para a administração pública.

Nesse sentido, o levantamento de mercado envolve a identificação de potenciais fornecedores, a análise de suas propostas comerciais, a verificação da qualidade dos produtos ofertados e a avaliação dos preços praticados. Dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



forma, a Secretaria de Educação poderá realizar uma licitação eficiente e econômica, garantindo a aquisição de livros de qualidade para o projeto educacional, em conformidade com as diretrizes legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" (0 a 5 anos) de interesse da Secretaria de Educação consiste em realizar um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Serão elaborados termos de referência detalhados, com critérios de seleção transparentes e objetivos, garantindo a qualidade e adequação dos livros às necessidades da educação infantil. A modalidade de licitação será definida de acordo com o valor estimado da contratação, assegurando a competitividade e a economicidade do processo. Após a seleção do fornecedor, será firmado contrato com cláusulas claras e fiscalização efetiva para garantir o cumprimento do objeto. Dessa forma, a aquisição dos livros será realizada de forma legal, transparente e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento educacional das crianças.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



LITERATURA A VAPOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) LITERATURA A VAPOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) O PROJETO "LITERATURA A VAPOR – EDUCAÇÃO INFANTIL" É COMPOSTO DE QUATRO LIVROS DE LITERATURA, CADA KIT POSSUI UM LIVRO COM ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO E UM MANUAL DO EDUCADOR. TODOS OS LIVROS DE LITERATURA SÃO ACESSÍVEIS PARA PESSOAS CEGAS. O APOIO DIGITAL POSSUI, ALÉM DE TEXTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, CONTEÚDO AUDIOVISUAL COM VÍDEOS E PODCASTS EXCLUSIVOS. A PLATAFORMA DE SUPORTE À OBRA É ATUALIZADA MENSALMENTE COM NOVOS CONTEÚDOS. A COLEÇÃO CONTÉM: LIVRO DE MEDIAÇÃO DE LEITURA FORMATO: 30,0 X 30,0 CM, COLORIDO, 128 PÁGINAS ISBN: 978-65-88159-41-5 LIVRO DA FAMÍLIA FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, COLORIDO, 48 PÁGINAS ISBN: 978-65-88159-37-8 FOLHINHAS FORMATO: 24,0 X 17,0 CM, COLORIDO, 32 PÁGINAS ISBN: 978-65-991456-9-8 A NUVEM FORMATO: 20,0 X 20,0 CM, COLORIDO, 24 PÁGINAS ISBN: 978-65-85184-38-0 COMO PERDI O MEDO DO GATO FORMATO: 15,0 X 15,0 CM, COLORIDO, 24 PÁGINAS ISBN: 978-65-88749-02-9 GIRAFAS? FORMATO: 13,0 X 28,0 CM, COLORIDO, 32 PÁGINAS ISBN: 978-65-88749-03-6 O MEEDO QUE A GENTE TEM FORMATO: 20,0 X 20,0 CM, COLORIDO, 24 PÁGINAS ISBN: 978-65-991456-8-1	KIT	500
---	-----	-----

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
LITERATURA A VAPOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS)	KIT	500	653,43	326.715,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 326.715,00 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e quinze reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" para a Secretaria de Educação não pode ser entregue de forma fracionada, sendo necessária a entrega imediata após a contratação. A disponibilidade dos livros é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



essencial para o desenvolvimento educacional das crianças de 0 a 5 anos, garantindo o acesso à leitura e estimulando o aprendizado desde cedo. É fundamental que a entrega seja feita de forma integral e rápida, para que os materiais possam ser utilizados o quanto antes nas escolas e creches.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" para a Secretaria de Educação segue as etapas previstas na Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o alinhamento da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que identifica a necessidade de aquisição dos livros. Em seguida, é feita a cotação de preços junto a fornecedores para garantir a melhor proposta. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado para definir as especificações técnicas dos livros a serem adquiridos, garantindo a qualidade e adequação ao projeto. Todo o processo é realizado de forma transparente e dentro dos princípios da legalidade e eficiência na contratação pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" tem como objetivo principal promover o desenvolvimento da leitura e da imaginação das crianças de 0 a 5 anos, por meio de obras literárias adequadas à faixa etária. Com isso, busca-se estimular o interesse pela leitura desde cedo, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes.

Além disso, a contratação desses livros visa enriquecer o acervo das escolas da rede pública de ensino, proporcionando aos educadores materiais de qualidade para serem utilizados em atividades pedagógicas. Com a disponibilidade de livros diversificados e atrativos, pretende-se ampliar as possibilidades de aprendizado e estimular o gosto pela leitura nas crianças, favorecendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais.

Por fim, a aquisição desses livros também está alinhada com as diretrizes da Lei 14.133 de licitações, que preconiza a promoção da educação de qualidade e o incentivo à cultura. Dessa forma, a contratação desse objeto atende não apenas às necessidades da Secretaria de Educação, mas também contribui para a formação integral dos estudantes, fortalecendo a política pública de educação no país.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" pela Secretaria de Educação pode gerar impactos ambientais significativos. A produção de livros envolve o uso de recursos naturais, como árvores para a fabricação de papel, e a emissão de poluentes durante o processo de impressão. Além disso, o transporte dos livros até os locais de entrega também contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

Uma forma de minimizar o impacto ambiental gerado por essa contratação seria optar por livros produzidos de forma sustentável, utilizando papel reciclado ou certificado pelo FSC (Conselho de Manejo Florestal). Além disso, a Secretaria de Educação poderia incentivar a digitalização dos livros, reduzindo a necessidade de impressão e transporte físico.

Outra medida importante seria a implementação de programas de reciclagem de livros, incentivando a reutilização e o descarte adequado dos materiais após o uso. Dessa forma, seria possível reduzir o impacto ambiental gerado pela produção e descarte dos livros adquiridos pelo projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil".

Em suma, é fundamental que a Secretaria de Educação leve em consideração o impacto ambiental de suas aquisições e adote medidas sustentáveis para minimizar os danos ao meio ambiente. A conscientização e ações práticas são essenciais para garantir um futuro mais sustentável para as gerações futuras.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de interdependência e correlação entre dois objetos ou conceitos, ressaltando que um não pode ser compreendido ou analisado de forma isolada do outro. Isso demonstra a importância de considerar a conexão entre diferentes elementos para uma compreensão mais completa e precisa de determinado assunto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de livros infantis que atendam às especificações do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil".

2. Elaborar o termo de referência com as exigências técnicas e quantitativas dos livros a serem adquiridos, garantindo



a qualidade e adequação ao público-alvo.

3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar o fornecedor que ofereça a melhor proposta em termos de preço e qualidade.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução do objeto contratado e verificar o cumprimento das obrigações do fornecedor.
5. Estabelecer um plano de gestão contratual, com indicadores de desempenho e prazos para entrega dos livros, a fim de garantir a efetiva prestação do serviço.
6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, formalizando as obrigações de ambas as partes e estabelecendo as penalidades em caso de descumprimento.
7. Monitorar a execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas, garantindo a qualidade e a conformidade dos livros adquiridos.
8. Avaliar o desempenho do fornecedor ao final do contrato, verificando se as metas estabelecidas foram alcançadas e se houve satisfação por parte dos usuários finais, visando aprimorar futuras contratações na área de literatura infantil.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" para a Secretaria de Educação é de extrema importância para o desenvolvimento educacional das crianças de 0 a 5 anos. A lei 14.133 de licitações estabelece critérios que devem ser seguidos para garantir a transparência, competitividade e eficiência na contratação de bens e serviços pelo poder público.

A viabilidade da contratação desse objeto está em conformidade com a legislação, uma vez que a aquisição de livros para a educação infantil é uma necessidade essencial para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças nessa faixa etária. A literatura infantil desempenha um papel fundamental no estímulo à criatividade, imaginação e aprendizado das crianças, contribuindo para a formação de leitores críticos e reflexivos desde cedo.

Além disso, a contratação desse objeto também está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que a aquisição de livros de qualidade contribui para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, impactando positivamente no desempenho escolar das crianças. Investir em materiais didáticos adequados e de acordo com as diretrizes curriculares é essencial para garantir a qualidade da educação oferecida nas escolas.

Para garantir a legalidade e transparência na contratação, é fundamental que o processo licitatório seja realizado de acordo com os princípios da isonomia, competitividade, publicidade e eficiência. A escolha dos fornecedores deve ser feita de forma criteriosa, levando em consideração a qualidade dos produtos, o preço praticado e a capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes.

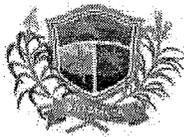
Portanto, a contratação para a aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" atende aos requisitos estabelecidos pela lei de licitações, contribuindo para a melhoria da educação infantil e para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação Infantil" (0 a 5 anos), de interesse da Secretaria de Educação, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. Os livros destinados à faixa etária de 0 a 5 anos são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, contribuindo para a formação de leitores desde a mais tenra idade. Além disso, o projeto "Literatura a Vapor" promove a valorização da leitura e da literatura na educação infantil, estimulando o gosto pela leitura e o contato com diferentes formas de expressão literária.

A aquisição dos livros do projeto "Literatura a Vapor" também está alinhada com as diretrizes educacionais atuais, que enfatizam a importância da leitura na formação integral dos indivíduos. Os livros selecionados para compor o acervo são criteriosamente escolhidos para atender às necessidades específicas das crianças em fase de desenvolvimento, estimulando a imaginação, a criatividade e o pensamento crítico. Dessa forma, a contratação pública para a aquisição desses livros é essencial para garantir o acesso dos alunos da rede pública de ensino a materiais de qualidade que contribuam para o seu desenvolvimento educacional e cultural.

Em suma, consideramos que a contratação para a aquisição de livros do projeto "Literatura a Vapor - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



Infantil" é fundamental para o atendimento da necessidade da Secretaria de Educação em promover a leitura e a literatura na educação infantil. Os livros adquiridos serão um importante recurso pedagógico para os professores e um estímulo para os alunos, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, criativos e participativos na sociedade.

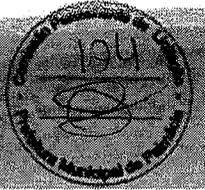
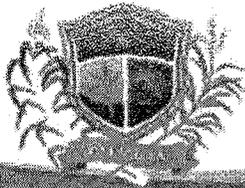
Palmácia-CE, 14 de Outubro de 2024.

Antônio Carlos Ferreira Silva
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmpalmacia/etp>
CHAVE: 1731592aca5fb4d789c4119c65c10b4b





ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Palmácia, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto municipal nº 010/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

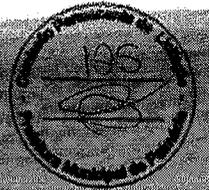
12.12 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.13 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						

12.14 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

12.14.1 O Termo de Referência;



- 12.14.2 O Edital da Licitação;
- 12.14.3 A Proposta do contratado;
- 12.14.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

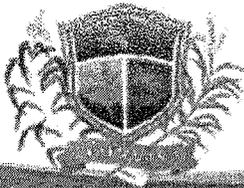
16 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

16.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

16.2 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

16.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

17.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

18.1 Em virtude do objeto e da forma de entrega e recebimento, excepcionalmente o presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

19.1 São obrigações do Contratante:

19.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

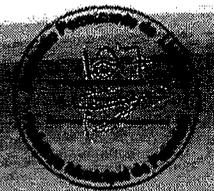
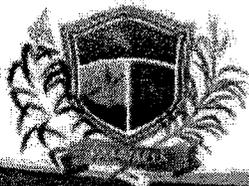
19.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

19.12 Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

20.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento a prova de regularidade perante: a Fazenda Federal, a Seguridade Social, ao FGTS-CRF, a Justiça do Trabalho; e a Fazenda Estadual e/ou a Municipal, a depender do exigido em edital e Termo de Referência.

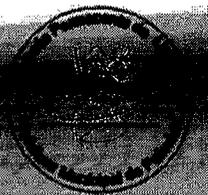
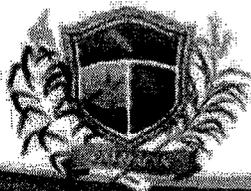
20.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



20.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.18 *No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, o contratado deve ainda:*

20.18.1 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.18.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.18.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.18.4 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.18.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

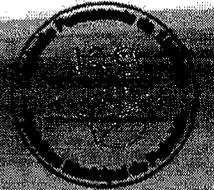
21 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

21.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da baixa complexidade do objeto, tratando-se de aquisição de bens.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



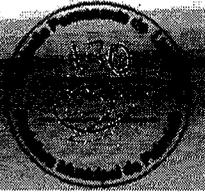
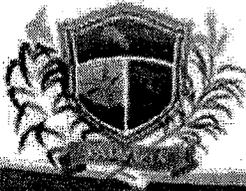
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



22.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

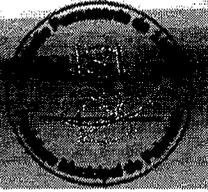
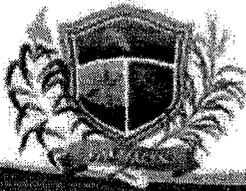
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



22.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

23.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

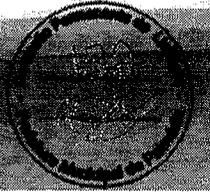
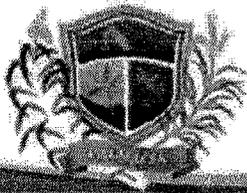
23.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3 Indenizações e multas.

23.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

--	--	--	--

24.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

25.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto municipal nº 010/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, nos termos do Acórdão 2569/2018, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

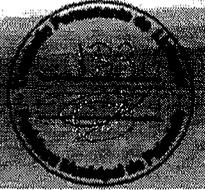
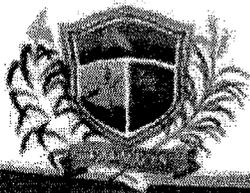
26.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

27.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de Palmácia na internet, na forma prevista no art. 52, inciso II do Decreto municipal nº 010/2023, conforme autorização do art. 176, inciso III c/c parágrafo único I e II da Lei 14.133/2021.



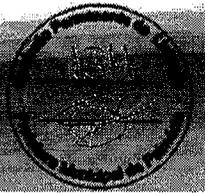
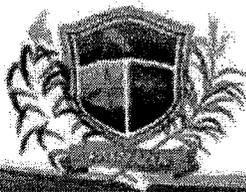
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca vinculada de Palmácia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins que:

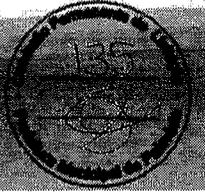
Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-13.2024**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROJETO “LITERATURA A VAPOR – EDUCAÇÃO INFANTIL” (0 A 5 ANOS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA.

ITEM UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Obs: Devendo ser assinada pelo representante legal somente na Proposta adequada (final).

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>) em PDF